



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 16.861/2022/CDM

Ref.: Processo n.º 987.463

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada n.º 01/2019 – TCEMG, encaminhamos a V. S.ª a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Segunda Câmara do dia 15/04/2021, nos termos do acórdão às fls. 179/192 da peça 47, publicado no “DOC” de 11/05/2021, mantida a decisão na sessão Plenária do dia 31/08/2022, nos termos do acórdão às fls. 1/4 da peça 49 do Recurso Ordinário n.º 1.107.551, publicado no “DOC” de 13/09/2022. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S.ª intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento.**

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, NA ÉPOCA
QUADRA SHIS QL 24 CONJUNTO. 03 CASA, N.º 02, LAGO SUL
BRASÍLIA/DF
CEP: 71.665-035

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 16.861/2022/CDM
PROCESSO: 987.463
EXERCÍCIO: 2016
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNIICIPAL DE SETE LAGOAS
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 15/04/2021 fls. 179/192 da peça 47)
PUBLICAÇÃO: DOC de 11/05/2021 (fls. 193 da peça 47)
TRÂNSITO EM JULGADO: 29/09/2022 (peça 50)
RESPONSÁVEL: MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA
CPF: 035.237.567-15

Multa

Multa aplicada em razão do descumprimento da determinação expedida pelo Tribunal na Denúncia n.º 885.907, nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica desta Corte, referente ao item IV do acórdão e item II da fundamentação, item A do mérito, mantida multa no item II do acórdão do Recurso Ordinário n.º 1.107.551 (fls. 180, 187 e 188 da peça 47 do Processo n.º 987.463)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
09/2022	R\$5.000,00	1,0000000	R\$5.000,00
Valor devido:			R\$5.000,00

Valor histórico devido: **R\$5.000,00**
Valor histórico devido, corrigido: **R\$5.000,00**

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/09/2022, conforme Resolução n.º 3/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 10/10/2022

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	24/11/2022	5000,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000097182		



001-9

00190.00009 03206.004008 00097.182174 6 91790000500000

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					24/11/2022	
Beneficiário			CNPJ/CPF		Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26		1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento	
10/10/2022	0000097182	DV	N	10/10/2022	00000097182	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
	17	R\$			5000,00	
Instruções Ofício n. 16861/2022 DENÚNCIA n. 987463 Parcela 1 de 1 Decisão de 15/04/2021 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento	
					0,00	
					(-) Outras Deduções	
					0,00	
					(+-) Mora / Multa	
					0,00	
					(+-) Outros Acréscimos	
					0,00	
Beneficiário					(=) Valor Cobrado	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					5000,00	
Pagador						
MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA - CPF: 035.237.567-15 QUADRA SHIS QL 24 CONJ. 03 CASA, 02, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF CEP: 71.665-035						
Código de Baixa						

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

